

ADVERTÊNCIA

O Município de São João da Lagoa-MG ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

INEXIGIBILIDADE Nº: 005/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 009/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS E DEMANDAS EVENTUAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

31/12/2024

LOCAL: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, localizada na Avenida Coração de Jesus, nº. 1005, Centro, nesta cidade, CEP 39.355-000 e pelo e-mail: licita.pmsjl@yahoo.com.br.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: de 19/07/2024 à 31/12/2024.

HORÁRIO: Até às 23h59min do dia 31/12/2024.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: A partir de 19/07/2024.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro- São João da Lagoa/ MG- CEP39355-000, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00h, a partir da data de sua publicação. Pelo site: www.saojoaodalagoa.mg.gov.br. E-mail licita.pmsjl@yahoo.com.br. Telefone: (38) 3228-8133.

EDITAL CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 009/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O Município de São João da Lagoa, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, São João da Lagoa, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.494/0001-28, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer e da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 008, de 1º de abril de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 050/2024, de 1º de julho de 2024, integrada por: José Leonan Leite dos Santos, Vanderson Fernandes Santos, Hortiz Fonseca Mota, Cláudia Aparecida Pereira Fernandes, anexada aos autos do procedimento.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, através do endereço eletrônico www.saojoaodalagoa.mg.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG, localizado na Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, São João da Lagoa, de segunda a sexta-feira das 8:00h às 16:00h, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço: www.saojoaodalagoa.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS E DEMANDAS EVENTUAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.3. Trata-se de serviço comum de caráter não contínuo.

1.4. Os quantitativos dos itens que compõem o objeto a ser contratado estão relacionados na tabela do item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.5. Serão credenciados todos os interessados que, a tempo e modo, atenderem às exigências fixadas no edital.

2. ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer e Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas **físicas e jurídicas legalmente constituídas e habilitadas**, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

3.2. Não poderão participar do credenciamento:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.2.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.3. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- 3.4. A vedação de que trata o item 3.2.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 4.1. As pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em participar do presente processo, deverão protocolizar no Setor de Licitações, situado à Avenida Coração de Jesus, nº 1005, Centro, São João da Lagoa - MG, ou enviar via e-mail: licita.pmsjl@yahoo.com.br os documentos enumerados no item 5 deste Edital, no horário das 08:00h às 16:00 horas da data de sua publicação, ficando aberto o prazo para credenciamento até **31/12/2024**.
- 4.2. **validade do credenciamento:** 1 ano, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogáveis, por iguais e sucessivos períodos respeitada a vigência máxima decenal a critério exclusivo de oportunidade e conveniência da Administração Municipal, mediante a manutenção da documentação relacionada e atendidos os critérios do artigo 106 da Lei nº 14.133/21, a saber:
- b.1) ateste pela Autoridade Competente prova da vantagem econômica na contratação plurianual;
- b.2) ateste da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e vantagem na manutenção da contratação, no início da contratação e a cada exercício financeiro;
- b.3) opção de extinção do contrato diante da ausência e não disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando ela não oferecer vantagem, o que deve ser feito anualmente no prazo máximo de dois meses de aniversário da contratação.
- 4.3. Os interessados neste credenciamento deverão **atualizar** seu cadastro junto ao Município de São João da Lagoa, ou ainda, **cadastrar-se**, apresentando os documentos necessários ao atendimento de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- 4.4. Estes documentos deverão ser apresentados a qualquer momento, visto que o presente credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto no período de seu prazo de validade, que **é até 31/12/2024** a partir da data da publicação deste edital, durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.
- 4.5. O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.
- 4.6. Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.
- 4.7. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
- 4.8. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.9. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

4.10.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.10.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.10.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.11. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.12. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

4.12.1. O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

4.12.2. O disposto no item 4.12.1 não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos para habilitação que forem protocolizados junto ao setor de licitação deverão ser apresentados em 01 (um) envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome do Proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 009/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024

(RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DA LICITANTE, CPF/CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL, TELEFONE PARA CONTATO)

5.2. Os documentos previstos no Termo de Referência anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado em realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme abaixo:

PESSOA FÍSICA

5.2.1 Como requisito para contratação será exigido do fornecedor documentos para a habilitação relacionados abaixo:

5.2.1.1. Identidade e CPF do profissional;

5.2.1.2. Comprovante de Residência;

5.2.1.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

5.2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

5.2.1.6. Certidão Negativa de Insolvência Civil;

5.2.1.8. Qualificação técnica:

5.2.1.8.1. **Para os itens 01 e 02:** Apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, com capacidade compatível com o disposto no item 10 deste instrumento. Caso o documento não esteja em nome do licitante, deverá ser apresentado CONTRATO DE LOCAÇÃO/CESSÃO/ARRENDAMENTO OU EQUIVALENTE, com firma devidamente reconhecida, juntamente com o Documento de Licenciamento.

Para os itens 03, 04, 05 e 06: Apresentar comprovante de credenciado pela Associação Brasileira de Vaquejada-ABVAQ.

Para o item 07: Apresentar comprovante de credenciado no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.

PESSOA JURÍDICA

5.2.3. Como requisito para contratação será exigido do fornecedor documentos para a habilitação relacionados no Art. 62 da Lei Nº 14.133/2021, sendo:

5.2.3.1 Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

5.2.3.2 Procuração com poderes de representar a empresa, se necessário;

5.2.3.3 Documento de constituição da empresa, sendo: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social, Certificado de MEI ou Decreto de Autorização, conforme o caso;

5.2.3.4 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

5.2.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e INSS;

5.2.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital da sede da empresa licitante;

5.2.3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante;

5.2.3.8 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

5.2.3.9 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Trabalhista).

5.2.3.10. Qualificação técnica:

5.2.3.10.1. **Para os itens 01 e 02:** Apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, com capacidade compatível com o disposto no item 10 deste instrumento. Caso o documento não esteja em nome do licitante, deverá ser apresentado CONTRATO DE LOCAÇÃO/CESSÃO/ARRENDAMENTO OU EQUIVALENTE, com firma devidamente reconhecida, juntamente com o Documento de Licenciamento.

5.2.3.10.2. O CONTRATO DE LOCAÇÃO/CESSÃO/ARRENDAMENTO OU EQUIVALENTE DEVE SER APRESENTADO TAMBÉM PELAS EMPRESAS INDIVIDUAIS, AINDA QUE O VEÍCULO ESTEJA EM NOME DA PESSOA FÍSICA QUE OUTRORA SE CONSTITUÍRA PESSOA JURÍDICA PRETENZA LICITANTE.

Para os itens 03, 04, 05 e 06: Apresentar comprovante de credenciado pela Associação Brasileira de Vaquejada-ABVAQ.

Para o item 07: Apresentar comprovante de credenciado no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.

5.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.4. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

5.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia e a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

- 5.7. Os documentos do interessado serão analisados no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
- 5.8. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão de contratação especialmente designada, terá o **prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir**.
- 5.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 5.10. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.
- 5.11. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.
- 5.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 5.12. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 5.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 5.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e
- 5.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.
- 5.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.
- 5.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.
- 5.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.
- 5.17. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 5.18. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da solicitação de credenciamento.**

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso que deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico licita.pmsjl@yahoo.com.br, com assinatura eletrônica, ou ser protocolizado na sala de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 6.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
- 6.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em **03 (três) dias úteis**, sob pena de preclusão;
- 6.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 6.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico no endereço licita.pmsjl@yahoo.com.br ou protocolizados no setor de Licitações e Contratos, Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, São João da Lagoa/MG.
- 6.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

- 6.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.saojoaodalagoa.mg.gov.br e no setor de licitações e contratos na Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, São João da Lagoa/MG.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
- 7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
 - 7.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
 - 7.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
 - 7.1.5. fraudar o credenciamento;
 - 7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
 - 7.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 7.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 7.2.1. advertência;
 - 7.2.2. multa;
 - 7.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
 - 7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

7.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 7.1.2 e 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: via e-mail: licita.pmsjl@yahoo.com.br.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no endereço eletrônico www.saojoaodalagoa.mg.gov.br.

9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

9.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no sítio eletrônico oficial, www.saojoaodalagoa.mg.gov.br, bem como, publicado no Diário Oficial do Município, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, endereço eletrônico.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

10.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de **02 (dois) dias**.

10.4. O prazo de que trata o item 10.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

10.5. O contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação, para que haja a continuidade da execução contratual, em contrário será notificado para a sua regularização e caso a irregularidade persista, poderá ser instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

10.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.

10.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

11. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

11.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

11.1.1. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas na prestação dos serviços objeto deste credenciamento. Serão classificados por ordem cronológica de protocolo dos documentos de habilitação. O mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de protocolo dos documentos exigidos no chamamento público.

11.1.2. O número de credenciados necessários para execução do objeto e/ou o cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos poderá ser levado em consideração para aplicação dos critérios de distribuição das demandas.

11.1.3. **A lista observará a ordem de credenciamento (ordem cronológica de protocolo dos documentos de habilitação) e será rotacional, retornando ao primeiro da lista ao fim do transcurso desta.**

11.2. Havendo novos credenciados após a emissão da lista, estes irão para o fim da lista de revezamentos estabelecida e atenderão ao revezamento entre os demais credenciados.

11.3. A lista contendo a ordem de distribuição de demandas dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial, www.saojoaodalagoa.mg.gov.br.

12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

12.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

12.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

12.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

12.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.2 e 12.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.7. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12.9. . A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1. O presente edital terá prazo de vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogado por igual período, de forma reiterada, conforme previsto § 2º do Art. 206 do Decreto Municipal nº 008/2024.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

04.01.01.04.122.0002.2010.33903600	ficha: 82
04.01.01.04.122.0002.2010.33903900	ficha: 83
05.02.01.13.392.0020.2068.33903600	ficha: 415
05.02.01.13.392.0020.2068.33903900	ficha: 416
07.02.01.27.695.0021.2073.33903600	Ficha: 688
07.02.01.27.695.0021.2073.33903900	Ficha: 689

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Comissão de Contratação ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.5. Qualquer alteração nas condições previstas no edital de chamamento público, exigirá nova publicidade, respeitando a mesma forma de divulgação em que se deu a do texto original.

15.6. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

15.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site oficial do município: www.saojoaodalagoa.mg.gov.br e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, localizada na Avenida Coração de Jesus, nº. 1005, Centro, nesta cidade, CEP 39.355-000

15.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.8.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.8.2. ANEXO II - Modelo solicitação credenciamento
- 15.8.3. ANEXO III – Declaração conjunta de cumprimento de exigências legais para participação em licitações públicas
- 15.8.4. ANEXO IV – Termo de Credenciamento
- 15.8.5. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato

15.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG.

São João da Lagoa – MG, 19 de Julho de 2024.

Daniel de Lélis Dias
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. A contratação a ser realizada para os fins previstos neste Termo de Referência tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS E DEMANDAS EVENTUAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

1.2. Trata-se de serviço comum de caráter não contínuo.

1.2.1. Os quantitativos dos itens que compõem o objeto a ser contratado estão relacionados na tabela do item 10.

1.3. Serão credenciados todos os interessados que, a tempo e modo, atenderem às exigências fixadas no edital.

2 - JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Entendendo a Administração Municipal de São João da Lagoa, que a prestação dos serviços relacionados ao objeto deste certame não poderá ser satisfeita através de processo de licitação na modalidade Pregão ou outra, pois o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico, tendo em vista a necessidade nos serviços que devem ser prestados na sede administrativa, constatando-se a inviabilidade de competição

2.2. Faz-se necessária a contratação para realização de eventos culturais e esportivos do Município de São João da Lagoa/MG. Ante a exigência de alguns dos serviços serem executados por profissionais especializados e credenciados em associação específica (ABVAQ e CRM), e não dispondo o município em seu quadro, de pessoal capacitado, faz-se necessária tal contratação. Nesse sentido, a opção mais favorável será a realização do credenciamento, pois trará um mix de opções atraindo propostas de diversos especialistas (ampla concorrência), permitindo o acesso a profissionais ou empresas com expertise específica na área necessária. Isso é crucial para garantir que as soluções técnicas oferecidas atendam aos requisitos detalhados do serviço.

2.3. Em muitos casos, serviços técnicos especializados requerem prontidão e flexibilidade para responder a demandas variáveis ou urgentes. Credenciar fornecedores pré-qualificados visa agilizar o processo de contratação e permitir respostas rápidas às necessidades administrativas.

2.4. As associações previstas para atender ao objeto deste termo possuem uma vasta gama de profissionais capacitados, tornando o credenciamento a melhor forma de assegurar ao processo de contratação a conformidade com princípios de igualdade, transparência e imparcialidade na seleção dos fornecedores. Ao se credenciar fornecedores com histórico comprovado de sucesso em projetos similares, há uma maior garantia de que o serviço será entregue com eficiência e dentro dos padrões esperados.

2.5. Torna-se fundamental, as contratações dos serviços objeto desse termo, para a realização dos eventos culturais e esportivos do município. Com essa iniciativa a Administração estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas.

3 – DO PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará a(o) CREDENCIADA(O) por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada serviço em que se credenciou.

3.1.1. O pagamento dos valores devidos pelo serviço, objeto deste Termo de Referência, será efetuado pelo Município em até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação da execução dos serviços pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.1.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.1.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.1.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.1.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária.

3.1.5.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.1.5.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados mediante a necessidade da Prefeitura, ou Secretaria Municipal requisitante, a qual encaminhará a Contratada a Ordem de Serviço contendo, no mínimo:

4.1.1. Local da realização do serviço;

4.1.2. Especificidade do Serviço a ser prestado;

4.1.3. Prazo para a conclusão;

4.1.4. Responsável pelo monitoramento/fiscalização.

4.2. Os serviços serão prestados no Município de São João da Lagoa, observando a lista de revezamento entre os credenciados, que será elaborada por ordem de credenciamento pela própria Prefeitura, ao fim do prazo de credenciamento, ficando vedada a prestação de outros serviços que não aqueles estabelecidos previamente.

4.3. A lista observará a ordem de credenciamento (ordem cronológica de protocolo dos documentos de habilitação) e será rotacional, retornando ao primeiro da lista ao fim do transcurso desta.

4.4. Havendo novos credenciados após a emissão da lista, estes irão para o fim da lista de revezamentos estabelecida e atenderão ao revezamento entre os demais credenciados.

4.5. Os serviços serão solicitados ao credenciado escalado, mediante contato telefônico, ou outro meio.

4.6. Caso o credenciado escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o seguinte da lista, sendo o desistente remanejado para o fim da lista.

4.7. Os serviços objeto deste credenciamento deve ser executados diretamente pelo Contratado, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados.

4.8. A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação.

4.9. Os prestadores do serviço não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de São João da Lagoa, sendo de responsabilidade do Credenciado(a) todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

4.10. O(A) Credenciado(a) deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto ao comportamento, discricção e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive, após cessado o presente contrato.

4.11. O credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

4.12. Correm à conta do prestador de serviço todas as despesas decorrentes desta contratação, bem como hospedagem, combustível, impostos, fornecimento de ferramentas, entre outros.

4.13. A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste termo de referência.

4.14. Os prestadores dos serviços, objeto desta licitação, deverão possuir capacidade técnica para a realização dos referidos serviços e estar permanentemente em dia com todas suas obrigações fiscais e trabalhistas. Além disso, observarão o seguinte:

4.14.1. Os prestadores serão responsáveis e obrigados a utilizar todos os equipamentos obrigatórios de segurança;

4.14.2. Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para a realização dos serviços, não sendo a contratante obrigada a fornecê-los.

4.15. O preço do serviço será aquele fixado pela Administração Municipal sendo que o credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

4.16. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos Serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

4.17. O prestador de serviços deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5 – FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações de prazo, data e local constantes na ordem de serviço.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2. A execução dos serviços licitados ocorrerá em locais determinados pela Secretaria Municipal demandante, bem como itinerários no caso dos serviços de transporte de semoventes que serão definidos de acordo com as atividades institucionais.

5.2.1. Devem ser disponibilizados, minimamente:

5.2.1.1. Veículos apropriados para o transporte dos semoventes, de acordo com as especificações presentes neste Termo de Referência.

5.3. O(A) CREDENCIADO(A) deverá substituir o veículo de imediato e de forma automática, por outro, nas mesmas condições da contratação inicial, quando em caráter temporário nas situações de acidentes, furtos, incêndios, manutenção preventiva e corretiva, ou impossibilidade de prestação do serviço.

5.4. Em caso de substituição do veículo, O(A) CREDENCIADO(A) se obriga a informar e remeter à contratante para aprovação, documentação do novo veículo a ser utilizado.

5.5. O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a constar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A(s) contratação(ões) decorrentes deste Termo de Referência serão geridas pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, e pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

7 – DA MEDIÇÃO

7.1. A medição da execução do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da prestação dos serviços pelos responsáveis da Secretaria.

7.1.2. Os serviços serão medidos mensalmente tendo como data de encerramento todo dia 30.

7.1.3. Encerrado o mês será emitido relatório analítico dos serviços prestados tendo como referência o número de dias/quilômetros realizados e confirmados pela Secretaria demandante.

8 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

PESSOA FÍSICA

8.2.1 Como requisito para contratação será exigido do fornecedor documentos para a habilitação relacionados abaixo:

8.2.1.1. Identidade e CPF do profissional;

8.2.1.2. Comprovante de Residência;

8.2.1.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

8.2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.2.1.6. Certidão Negativa de Insolvência Civil;

8.2.1.7. Qualificação técnica:

8.2.1.7.1. **Para os itens 01 e 02:** Apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, com capacidade compatível com o disposto no item 10 deste instrumento. Caso o documento não esteja em nome do licitante, deverá ser apresentado CONTRATO DE LOCAÇÃO/CESSÃO/ARRENDAMENTO OU EQUIVALENTE, com firma devidamente reconhecida, juntamente com o Documento de Licenciamento.

Para os itens 03, 04, 05 e 06: Apresentar comprovante de credenciado pela Associação Brasileira de Vaquejada-ABVAQ.

Para o item 07: Apresentar comprovante de credenciado no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.

PESSOA JURÍDICA

8.2.3. Como requisito para contratação será exigido do fornecedor documentos para a habilitação relacionados no Art. 62 da Lei Nº 14.133/2021, sendo:

8.2.3.1. Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

8.2.3.2. Procuração com poderes de representar a empresa, se necessário;

8.2.3.3 Documento de constituição da empresa, sendo: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social, Certificado de MEI ou Decreto de Autorização, conforme o caso;

- 8.2.3.4 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 8.2.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e INSS;
- 8.2.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital da sede da empresa licitante;
- 8.2.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante;
- 8.2.3.8. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 8.2.3.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Trabalhista).

8.2.3.10. Qualificação técnica:

8.2.3.10.1. **Para os itens 01 e 02:** Apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, com capacidade compatível com o disposto no item 10 deste instrumento. Caso o documento não esteja em nome do licitante, deverá ser apresentado CONTRATO DE LOCAÇÃO/CESSÃO/ARRENDAMENTO OU EQUIVALENTE, com firma devidamente reconhecida, juntamente com o Documento de Licenciamento.

15.2.1 O CONTRATO DE LOCAÇÃO/CESSÃO/ARRENDAMENTO OU EQUIVALENTE DEVE SER APRESENTADO TAMBÉM PELAS EMPRESAS INDIVIDUAIS, AINDA QUE O VEÍCULO ESTEJA EM NOME DA PESSOA FÍSICA QUE OUTRORA SE CONSTITUÍRA PESSOA JURÍDICA PRETENZA LICITANTE.

Para os itens 03, 04, 05 e 06: Apresentar comprovante de credenciado pela Associação Brasileira de Vaquejada-ABVAQ.

Para o item 07: Apresentar comprovante de credenciado no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.

8.3. Subcontratação

8.3.1.- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9 - CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

9.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

9.1.1. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas na prestação dos serviços objeto deste credenciamento. Serão classificados por ordem cronológica de protocolo dos documentos de habilitação. O mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de protocolo dos documentos exigidos no chamamento público.

9.2. O número de credenciados necessários para execução do objeto e/ou o cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos poderá ser levado em consideração para aplicação dos critérios de distribuição das demandas.

9.3. A lista contendo a ordem de distribuição de demandas dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial, www.saojoadalagoa.mg.gov.br.

10 – DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Das especificações, quantitativos e valor a ser pago pelos serviços a serem contratados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição serviço	Valor unitário	Valor total
001	2000,00	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SEMOVENTES , feito por meio de carretas boiadeiras com capacidade mínima de transporte de 30 (trinta) bois adultos. Todos os custos inclusos (manutenção do veículo, combustível, motorista)	8,00	16.000,00
002	2000,00	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SEMOVENTES , feito por meio de caminhões truck boiadeiros capacidade mínima de transporte de 18 (dezoito) bois adultos. Todos os custos inclusos (manutenção do veículo, combustível, motorista)	7,00	14.000,00
003	20,0000	DIARIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VAQUEJADA profissionais qualificados, detentores de capacidade técnica	800,00	16.000,00

			e experiência. Hospedagem por conta do Profissional. Devidamente Credenciado pela Associação Brasileira de Vaquejada- ABVAQ.		
004	20,0000	DIARIA	SERVIÇO DE BEM ESTAR ANIMAL , profissionais qualificados, detentores de capacidade técnica e experiência. Hospedagem por conta do Profissional. Devidamente Credenciado pela Associação Brasileira de Vaquejada- ABVAQ	800,00	16.000,00
005	20,0000	DIARIA	SERVIÇO DE COORDENADOR DE CURRAL , profissional qualificado, detentor de capacidade técnica e experiência. Hospedagem por conta do Profissional. Devidamente Credenciado pela Associação Brasileira de Vaquejada- ABVAQ	800,00	16.000,00
006	30,0000	DIARIA	SERVIÇO DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL , profissionais qualificados, detentores de capacidade técnica e experiência. Hospedagem por conta do Profissional. Devidamente Credenciado pela Associação Brasileira de Vaquejada- ABVAQ	800,00	24.000,00
007	50,0000	DIARIA	SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO , profissional para inspeção técnica dos animais e cadastro de responsabilidade técnica perante os órgãos fiscalizadores. Devidamente Credenciado no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.	800,00	40.000,00

10.2. O valor global estimado para fins da contratação do item descrito no item 10.1, é, nos termos dos levantamentos efetuados, de **R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)**, sendo que, nos termos do Art. 23. da Lei Nº 14.133/2021, valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

11 – DAS DOTAÇÕES

11.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas:

04.01.01.04.122.0002.2010.33903600 ficha: 82
04.01.01.04.122.0002.2010.33903900 ficha: 83
05.02.01.13.392.0020.2068.33903600 ficha: 415
05.02.01.13.392.0020.2068.33903900 ficha: 416
07.02.01.27.695.0021.2073.33903600 Ficha: 688
07.02.01.27.695.0021.2073.33903900 Ficha: 689

12 – NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao instrumento convocatório (Edital ou Aviso de Contratação Direta).

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

13.1 A Prefeitura Municipal de São João da Lagoa obriga-se a:

- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA/CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA.
- Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento;
- Comunicar à Credenciada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução dos serviços e exigir as devidas providências que demandem da Credenciada;

- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CREDENCIADA/CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CREDENCIADA/CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i) Rescindir o Termo de Credenciamento nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa da Credenciada.
- j) Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da prestação dos serviços;
- k) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO (A)

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- c) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- d) Submeter-se à fiscalização por parte do CREDENCIANTE/CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- e) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes;
- f) Cumprir fielmente o Credenciamento, inclusive disponibilizando profissionais que estejam credenciados nesta Prefeitura, para atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada pela Secretaria Municipal de demandante;
- g) Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de São João da Lagoa ou a terceiros, por atos seus ou de seus empregados ou prepostos;
- h) O(A) CREDENCIADO(A) fica obrigado(a) a usar todos os equipamentos de segurança e prevenção, exigidos e ainda, a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

15 - DA VIGENCIA DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1 O futuro contrato vigorará pelo prazo de 1 ano, contados da data da publicação do extrato do Contrato no órgão oficial, podendo, mediante a realização dos procedimentos previstos no artigo 106 da Lei 14133/21 ser rescindido antecipadamente ou, provada a vantagem para a Administração Municipal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, ser prorrogado até o limite de 10 anos ou 120 meses.

15.1.1. Caso ocorram às prorrogações previstas no item 11.1, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.1.3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

15.1.4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

15.1.5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

15.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.3. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo índice IGP-M e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

15.4. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem e lucro inicial da proposta.

16 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

16.1. O edital terá prazo de vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogado por igual período, de forma reiterada, conforme previsto § 2º do Art. 206 do Decreto Municipal nº 008/2024.

São João da Lagoa, 15 de julho de 2024.

Daniel de Lélis Dias
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Responsável Legal:

Telefone:

e-mail:

Vimos através do presente instrumento requerer inscrição no processo de CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 de pessoas físicas e/ou jurídicas, para atender a demanda do Município de São João da Lagoa-MG, conforme os termos do Edital, nas seguintes áreas:

Item	Qtde estimada	Unid.	Descrição serviço	Valor unitário	Identificação do item que pretende Credenciar
001	2000,00	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SEMOVENTES , feito por meio de carretas boiadeiras com capacidade mínima de transporte de 30 (trinta) bois adultos. Todos os custos inclusos (manutenção do veículo, combustível, motorista)	8,00	(.....)
002	2000,00	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SEMOVENTES , feito por meio de caminhões truck boiadeiros capacidade mínima de transporte de 18 (dezoito) bois adultos. Todos os custos inclusos (manutenção do veículo, combustível, motorista)	7,00	(.....)
003	20,0000	DIARIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VAQUEJADA profissionais qualificados, detentores de capacidade técnica e experiência. Hospedagem por conta do Profissional. Devidamente Credenciado pela Associação Brasileira de Vaquejada- ABVAQ.	800,00	(.....)
004	20,0000	DIARIA	SERVIÇO DE BEM ESTAR ANIMAL , profissionais qualificados, detentores de capacidade técnica e experiência. Hospedagem por conta do Profissional. Devidamente Credenciado pela Associação Brasileira de Vaquejada- ABVAQ	800,00	(.....)
005	20,0000	DIARIA	SERVIÇO DE COORDENADOR DE CURRAL , profissional qualificado, detentor de capacidade técnica e experiência. Hospedagem por conta do Profissional. Devidamente Credenciado pela Associação Brasileira de Vaquejada- ABVAQ	800,00	(.....)
006	30,0000	DIARIA	SERVIÇO DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL , profissionais qualificados, detentores de capacidade técnica e experiência. Hospedagem por conta do Profissional. Devidamente Credenciado pela Associação Brasileira de Vaquejada- ABVAQ	800,00	(.....)
007	50,0000	DIARIA	SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO , profissional para inspeção técnica dos animais e cadastro de responsabilidade técnica perante os órgãos fiscalizadores. Devidamente Credenciado no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.	800,00	

Declaramos estarmos ciente e de acordo com todas as condições do edital supracitado, bem como com todas as cláusulas e condições contidas na minuta do futuro contrato a ser firmado pelas partes.

Nestes termos, pede deferimento.

Local, data

.....,,
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. [número]/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº [número]/2024
CREDENCIAMENTO Nº. [número]/2024
OBJETO: [descrição do objeto]

Eu, [nome do profissional ou representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada/residente à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº [número] em cumprimento às determinações da Lei 14.133/2021 e à Constituição Federal, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação;
- c) sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, previsto no Decreto Municipal n.º 4.539, 31 de março de 2023;
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- f) A empresa/Profissional não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- g) que recebeu todos os documentos pertinentes à a supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação.
- h) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.
- i) DECLARA, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Por ser a expressão da verdade firma o presente, por meio de seu representante legal.

..... MG, de de 2024

Nome e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº /

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. [número]/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº [número]/2024 CREDENCIAMENTO Nº. [número]/2024

....., inscrito no CPF/CNPJ, situado/residente a, representada neste ato pelo senhor , CPF , RG , pelo presente, atendendo ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. /2024, vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO junto ao Município de São João da Lagoa/MG, para os serviços abaixo especificados, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, nos valores fixados na TABELA ABAIXO, conforme discriminação, aprovação, solicitação mediante emissão de ordem de serviço e quantidades aqui meramente estimadas.

Item	Qtde estimada	Unid.	Descrição serviço	Valor unitário

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer credenciados elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de São João da Lagoa/MG, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda gerada.

2. A VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O EDITAL CREDENCIAMENTO N.º/2024 na íntegra e seus Anexos constituem parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua plena vigência.

3. DATA DE APROVAÇÃO DO CREDENCIADO: de de

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ___/2024

PROCESSO Nº 0___/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 0___/2024
CREDENCIAMENTO Nº 0___/2024

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA LAGOA/MG E ___.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.494/0001-28, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Av. Coração de Jesus, nº 1005, Bairro Centro, nesta cidade, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO MOTA DIAS**, portador do CPF Nº 586.400.296-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o(a) contratado(a) ___, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o Nº ___, endereço/sediada ___, neste ato representado(a) legalmente por ___, portador(a) do CPF Nº ___, doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS E DEMANDAS EVENTUAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, nos termos da Lei federal nº 14.133/21, mediante adesão às condições previstas neste Edital.

1.2. Dos itens que compõem o objeto do deste Contrato:

Item	Qtde	Unid.	Descrição serviço	Valor unitário
001	2000,00	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SEMOVENTES , feito por meio de carretas boiadeiras com capacidade mínima de transporte de 30 (trinta) bois adultos. Todos os custos inclusos (manutenção do veículo, combustível, motorista)	8,00
002	2000,00	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SEMOVENTES , feito por meio de caminhões truck boiadeiros capacidade mínima de transporte de 18 (dezoito) bois adultos. Todos os custos inclusos (manutenção do veículo, combustível, motorista)	7,00
003	20,0000	DIARIA	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VAQUEJADA profissionais qualificados, detentores de capacidade técnica e experiência. Hospedagem por conta do Profissional. Devidamente Credenciado pela Associação Brasileira de Vaquejada- ABVAQ.	800,00
004	20,0000	DIARIA	SERVIÇO DE BEM ESTAR ANIMAL , profissionais qualificados, detentores de capacidade técnica e experiência. Hospedagem por conta do Profissional. Devidamente Credenciado pela Associação Brasileira de Vaquejada- ABVAQ	800,00
005	20,0000	DIARIA	SERVIÇO DE COORDENADOR DE CURRAL , profissional qualificado, detentor de capacidade técnica e experiência. Hospedagem por conta do Profissional. Devidamente Credenciado pela Associação Brasileira de Vaquejada- ABVAQ	800,00
006	30,0000	DIARIA	SERVIÇO DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL , profissionais qualificados, detentores de capacidade técnica e experiência. Hospedagem por conta do Profissional. Devidamente Credenciado pela Associação Brasileira de Vaquejada- ABVAQ	800,00
007	50,0000	DIARIA	SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO , profissional para inspeção	800,00

			técnica dos animais e cadastro de responsabilidade técnica perante os órgãos fiscalizadores. Devidamente Credenciado no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.	
--	--	--	---	--

2 – DA VINCULAÇÃO

- 2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.
- 2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Nº 0___/2024, Inexigibilidade Nº 0___/2024, Credenciamento nº 0___/2024, ao Termo de Referência e à proposta de preço apresentada pelo(a) Contratado(a), independentemente de transcrição.
- 2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 79, da Lei Nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 008/2024.
- 2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos ao(a) Contratado(a), não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E PAGAMENTO

- 3.1. O Município de São João da Lagoa pagará à(ao) CREDENCIADA(O) pelos serviços prestados, os valores dispostos na tabela do sub item 1.2.
- 3.2. O pagamento dos valores devidos pelo serviço, objeto deste contrato, será efetuado pelo Município até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação da execução dos serviços pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.
- 3.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte do(a) Contratado(a), a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 3.4. Quaisquer pagamentos não isentarão ao(a) Contratado(a) das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.
- 3.5. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.
- 3.6. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária do(a) Contratado(a).
- 3.6.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, o(a) Contratado(a) deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- 3.6.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 Os serviços serão executados mediante a necessidade da Prefeitura, ou Secretaria Municipal requisitante, a qual encaminhará a Contratada a Ordem de Serviço contendo, no mínimo:
 - 4.1.1 Local da realização do serviço;
 - 4.1.2 Especificidade do Serviço a ser prestado;
 - 4.1.3 Prazo para a conclusão;
 - 4.1.4 Responsável pelo monitoramento/fiscalização.
- 4.2 Os serviços serão prestados no Município de São João da Lagoa, observando a lista de revezamento entre os credenciados, que será elaborada por ordem de credenciamento pela própria Prefeitura, ao fim do prazo de credenciamento, ficando vedada a prestação de outros serviços que não aqueles estabelecidos previamente.
- 4.3 **A lista observará a ordem de credenciamento (ordem cronológica de protocolo dos documentos de habilitação) e será rotacional, retornando ao primeiro da lista ao fim do transcurso desta.**
- 4.4 Havendo novos credenciados após a emissão da lista, estes irão para o fim da lista de revezamentos estabelecida e atenderão ao revezamento entre os demais credenciados.
- 4.5 Os serviços serão solicitados ao credenciado escalado, mediante contato telefônico, ou outro meio.

- 4.6 Caso o credenciado escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o seguinte da lista, sendo o desistente remanejado para o fim da lista.
- 4.7 Os serviços objeto deste credenciamento deve ser executados diretamente pelo Contratado, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados.
- 4.8 A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação.
- 4.9 Os prestadores do serviço não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de São João da Lagoa, sendo de responsabilidade do Credenciado(a) todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.
- 4.10 O(A) Credenciado(a) deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto ao comportamento, discrição e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive, após cessado o presente contrato.
- 4.11 O credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.
- 4.12 Correm à conta do prestador de serviço todas as despesas decorrentes desta contratação, bem como hospedagem, combustível, impostos, fornecimento de ferramentas, entre outros.
- 4.13 A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste termo de referência.
- 4.14 Os prestadores dos serviços, objeto desta licitação, deverão possuir capacidade técnica para a realização dos referidos serviços e estar permanentemente em dia com todas suas obrigações fiscais e trabalhistas. Além disso, observarão o seguinte:
- 4.14.1 Os prestadores serão responsáveis e obrigados a utilizar todos os equipamentos obrigatórios de segurança;
- 4.14.2 Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para a realização dos serviços, não sendo a contratante obrigada a fornecê-los.
- 4.16 O preço do serviço será aquele fixado pela Administração Municipal sendo que o credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.
- 4.19 O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos Serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.
- 4.20 O prestador de serviços deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 4.21. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado(a) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

5– DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações de prazo, data e local constantes na ordem de serviço.
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato;
- 5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2. A execução dos serviços licitados ocorrerá em locais determinados pela Secretaria Municipal demandante, bem como itinerários no caso dos serviços de transporte de semoventes que serão definidos de acordo com as atividades institucionais.

Devem ser disponibilizados, minimamente:

8.2.1. Veículos apropriados para o transporte dos semoventes, de acordo com as especificações presentes neste Termo de Referência.

4.8. O(A) CREDENCIADO(A) deverá substituir o veículo de imediato e de forma automática, por outro, nas mesmas condições da contratação inicial, quando em caráter temporário nas situações de acidentes, furtos, incêndios, manutenção preventiva e corretiva, ou impossibilidade de prestação do serviço.

4.9. Em caso de substituição do veículo, O(A) CREDENCIADO(A) se obriga a informar e remeter à contratante para aprovação, documentação do novo veículo a ser utilizado.

4.10. O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a constar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1 A Prefeitura Municipal de São João da Lagoa obriga-se a:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA/CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento;
- c) Comunicar à Credenciada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução dos serviços e exigir as devidas providências que demandem da Credenciada;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CREDENCIADA/CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CREDENCIADA/CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i) Rescindir o Termo de Credenciamento nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa da Credenciada.
- j) Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da prestação dos serviços;
- k) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO (A)

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- c) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- d) Submeter-se à fiscalização por parte do CREDENCIANTE/CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- e) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes;
- f) Cumprir fielmente o Credenciamento, inclusive disponibilizando profissionais que estejam credenciados nesta Prefeitura, para atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada pela Secretaria Municipal de demandante;

- g) Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de São João da Lagoa ou a terceiros, por atos seus ou de seus empregados ou prepostos;
- h) O(A) CREDENCIADO(A) fica obrigado(a) a usar todos os equipamentos de segurança e prevenção, exigidos e ainda, a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 7.13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
 - 8.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
 - 8.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
 - 8.1.5. fraudar o credenciamento;
 - 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
 - 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.2. advertência;
 - 8.2.3. multa;
 - 8.2.4. impedimento de licitar e contratar e
 - 8.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.2. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.3.3. as peculiaridades do caso concreto
 - 8.3.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 8.3.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 8.3.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
 - 8.4.3. Para as infrações previstas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

8.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 8.1.2 e 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante.

8.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A(s) contratação(ões) decorrentes deste Termo de Referência serão geridos pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer e Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato do Contrato no órgão oficial, podendo, mediante a realização dos procedimentos previstos no artigo 106 da Lei 14133/21 ser rescindido antecipadamente ou, provada a vantagem para a Administração Municipal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, ser prorrogado até o limite de 10 anos ou 120 meses.

11.1.1. Caso ocorram às prorrogações previstas no item 11.1, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

11.1.4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

11.1.5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

11.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.3. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo índice IGP-M e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.4. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem e lucro inicial da proposta.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 008 de 01 de abril de 2024.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São João da Lagoa/MG, ___ de ____ de 2024.

CREDENCIANTE

Prefeitura Municipal de São João da Lagoa
Carlos Alberto Mota Dias

CREDENCIADO(A)

Rep. Legal: _____

TESTEMUNHAS: 1 _____

RG.

2 _____

RG.